

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO nº 133, de 11 de Agosto de 2021.

Redefine o horário de expediente dos servidores municipais e o horário de atendimento ao público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e na forma que autoriza a legislação municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal necessita uniformizar em todos os seus Órgãos, o horário de expediente dos servidores municipais;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de padronização no horário de atendimento ao público, visando à eficiência do atendimento e a satisfação da população.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente de trabalho dos servidores públicos municipais, detentores apenas de cargo/função de carreira, submetidos à carga horária de 200 horas/mês ou 40 horas/semanal, a partir de 16 de agosto de 2021, será cumprido dentro do horário de 08:00 às 17:00 com o intervalo de 01:00 pra almoço, cabendo ao dirigente do órgão a gerência quanto à divisão dos turnos de trabalho entre os seus servidores.

Art. 2º Os servidores municipais detentores de cargos em comissão, a qualquer título, ficarão subordinados ao horário de trabalho de **8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00**.

Parágrafo único. Os servidores qualificados no *caput* do art. 1º deste Diploma Legal, submetidos a qualquer título a carga horária mensal de 200 horas/mês, cumprirão o mesmo horário de trabalho estabelecido para os servidores detentores de cargos em comissão.

Art. 3º Os horários definidos nos arts. 1º e 2º deste Decreto, não se aplicam aos servidores lotados e em efetivo exercício nos hospitais, postos de saúde e para aqueles servidores que exerçam suas atividades laborais em serviços considerados de natureza essencial, tais como socorro e urgência, limpeza pública, vigilância e salvavidas e fiscalização do trânsito.

Parágrafo único. Os dirigentes dos Órgãos e Entidades relacionados no *caput* deste artigo, deverão com a maior brevidade, disciplinar através de portarias, o horário de expedientes dos seus servidores, bem como o horário de atendimento ao público, harmonizando-os com o funcionamento dos demais órgãos da Prefeitura Municipal.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º O horário de atendimento ao público ficará compreendido das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, diariamente e ininterruptamente, exceto para os Órgãos e Entidades definidos no *caput* do art. 3º.

Parágrafo Único - O horário compreendido entre às 11:00 às 12:00 e às 16:00 às 17:00 horas, será exclusivamente para expediente interno.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 11 de agosto de 2021.

RENATO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br
